



Subsecretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 001

QUINTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 1975

Aprova o texto do Acordo Destinado a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Imposto sobre a Renda e o Capital, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

RETIFICAÇÃO

Na republicação do texto do art. 23, do Acordo, que acompanhou este Decreto Legislativo, no DCN (SEÇÃO II), de 20-11-75, na página nº 7.122,

Onde se lê:

3. ... navios ou aeronaves só não tributáveis...

Leia-se:

3. ... navios e aeronaves só são tributáveis...

SENADO FEDERAL
SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª SESSÃO, EM 3 DE MARÇO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/01/76 (nº 1/76-P/MC), de 16 de fevereiro do corrente ano, encaminhando ao Senado cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 909, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a constitucionalidade do art. 37 do Decreto-lei nº 110/69, do extinto Estado da Guanabara; e

Nº S/02/76 (nº 2/76-P/MC), de 16 de fevereiro do corrente ano, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e

do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado do Rio de Janeiro, o qual confirmou a constitucionalidade dos arts. 13 do Decreto-lei Complementar nº 3/69, e 17 do Decreto-lei nº 317/70, do extinto Estado da Guanabara.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 1/76 (nº 1.454-B/75, na origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os imóveis que menciona.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MÉNDES V. ANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

→ Comunicando o envio à sanção das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 52/75 (nº 834-B/75, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao artigo 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito". (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975.)

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 77/75 (nº 1.080-C/75, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União", referente ao exercício financeiro de 1975. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975.)

Projeto de Lei do Senado nº 113/75 (nº 1.401-B/75, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 508 do Código de Processo Civil. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975.)

Projeto de Lei do Senado nº 136/75 (nº 1.520-B/75, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o tombamento de bens do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975.)

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Implantação do Projeto Potássio de Sergipe.

SENADOR JOSE ESTEVES — Exaltação da fala do Presidente Magalhães Pinto na abertura da presente sessão legislativa e da Mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, lida naquela oportunidade.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Necrológio do Sr. Jaime Nogueira Pinheiro.

1.2.4 — Avisos do Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil

— Nº 440/75, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 94/75 (nº 1.193-C/75, na Câmara dos Deputados), que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências, por não haver o Senhor Presidente da República se manifestado sobre o mesmo, no prazo estabelecido no § 2º do art. 59 da Constituição Federal.

— Nº 1/76, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 108/75 (nº 360/75, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a isenção da multa prevista pelo artigo 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, por não haver o Senhor Presidente da República se manifestado sobre o mesmo, no prazo estabelecido no § 2º do art. 59 da Constituição Federal.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Providências adotadas, no recesso parlamentar, com referência aos avisos anteriormente lidos.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 1/76, de autoria da Comissão Diretora, alterando a Resolução nº 18/73, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

1.2.7 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

Ofício SM/610/75, do Sr. Presidente do Senado Federal, solicitando o pronunciamento da Comissão de Finanças sobre o entendimento firmado pela Comissão de Constituição e Justiça, a respeito dos pedidos de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de natureza financeira, de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios. (Concluído pela apresentação do Projeto de Resolução nº 2/76, que altera o art. 403 do Regimento Interno.)

1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 1ª SESSÃO, EM 3 DE MARÇO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Hélio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Danton Jobim — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Leite Chaves — Otair Becker.

SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Ao fazê-lo, saúdo os meus colegas. Espero que tenham tido um descanso reparador, no recesso. (Pausa.)

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/01/76 (nº 1/76-P/MC), de 16 de fevereiro do corrente ano, encaminhando ao Senado cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 909, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 37 do Decreto-lei nº 110/69, do extinto Estado da Guanabara; e

Nº S/02/76 (nº 2/76-P/MC), de 16 de fevereiro do corrente ano, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado do Rio de Janeiro, o qual confirmou a inconstitucionalidade dos arts. 13 do Decreto-lei Complementar nº 3/69, e 17 do Decreto-lei nº 317/70, do extinto Estado da Guanabara.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1976

(Nº 1.454-B/75, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autoriza o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar os imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — autorizado a doar ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — parte dos imóveis rurais denominados "Andrade" e "Silva Jardim", situados nos Municípios de Matelândia, São Miguel do Iguaçu e Medianeira, no Estado do Paraná, acrescidos das benfeitorias neles existentes.

Art. 2º No imóvel "Andrade", localizado no Município de Matelândia, a área a ser doada é de 36.500 hectares, com as seguintes confrontações: ao norte, com o Parque Nacional do Iguaçu; a leste, com o imóvel "Andrade"; ao sul, com o Rio Iguaçu e, a oeste, com o Parque Nacional do Iguaçu e área do imóvel "Silva Jardim".

Parágrafo único. A linha divisória começa no ponto I, a NE da área, situada na margem direita do Rio Gonçalves Dias, em frente à Estaca 77 do perímetro do imóvel "Andrade", fincada na outra margem; segue na direção oeste, aproximadamente, e vai em linha reta ao ponto II, sendo que a distância e o azimute entre os pontos I e II são, respectivamente, 19.873m e 261º 35'; continua na direção sul, também em linha reta e, passando pelo ponto III, vai ao ponto IV, que fica situado na margem direita do Rio Iguaçu e a jusante da foz do Arroio Lagoão, com distância, entre os pontos II e IV, de 181º 32'; no ponto IV toma direção geral e aproximada a leste e vai, acompanhando a margem direita do Rio Iguaçu, até o ponto V, situado no encontro das margens direitas dos Rios Iguaçu e Gonçalves Dias, sendo que a distância entre os pontos IV e V, contada pela margem direita do Rio Iguaçu, é de 42.250m; a partir do ponto V, inflete para a direção geral e aproximada do norte e vai acompanhando a margem direita do Rio Gonçalves Dias até o ponto I, onde fecha o perímetro, sendo que a distância entre os pontos V e I, contada pela margem direita do Rio Gonçalves Dias, é de 37.420m.

Art. 3º No imóvel "Silva Jardim", localizado nos Municípios de São Miguel do Iguaçu, Medianeira e Matelândia, uma área de 47.630 hectares, com as seguintes confrontações: ao norte, imóvel "Silva Jardim" e Parque Nacional do Iguaçu; a leste, área do imóvel "Andrade"; ao sul, Rio Iguaçu e a oeste, Parque Nacional do Iguaçu.

Parágrafo único. A linha divisória começa no ponto III, a NE da área, situada no alinhamento I — IV, que é o limite oeste da parte do imóvel "Andrade" a ser transferida pelo INCRA ao IBDF; segue na direção noroeste, em linha reta, até a estaca AT-69, na margem sul da estrada secundária Foz do Iguaçu-Céu Azul, sendo que a distância e azimute entre o ponto III e a estaca AT-69 são, respectivamente, 4.820m e 295º 57'; da estaca AT-69 continua para a direção geral oeste e, acompanhando a margem sul da referida, vai à estaca A-19, com distância entre as estacas AT-69 e A-19, contada pela margem sul da estrada, de 46.166m; na estaca A-19 inflete para o sul e vai, em linha reta, ao ponto VI, situado na foz do Rio Apepu ao Rio Iguaçu; a distância e o azimute entre a estaca A-19 e o ponto VI são, respectivamente, 2.907m e 182º 17'; no ponto VI toma a direção geral deste e, acompanhando a margem direita do Rio Iguaçu, vai ao ponto IV, que fica nas proximidades, e a jusante da barra do Arroio Lagoão, e a distância entre os pontos VI e IV, contada pela margem direita do Rio Iguaçu, é de 93.200m; do ponto IV, vai na direção norte, em linha reta, ao ponto III, onde fecha o perímetro, sendo que a distância e o azimute entre os pontos IV e III são, respectivamente, 15.000m e 1º 32'.

Art. 4º O objetivo da doação é a regularização fundiária do Parque Nacional do Iguaçu, para preservação da flora, fauna e das belezas naturais da região.

Art. 5º A doação autorizada nesta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Parágrafo único. A presente doação tornar-se-á nula, independentemente de quaisquer indenizações, inclusive por benfeitorias realizadas, se aos imóveis, no todo ou em parte, se der destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 362, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os imóveis que menciona".

Brasília, em 5 de novembro de 1975. — ERNESTO GEISEL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 152, DE 14 DE OUTUBRO DE 1975, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Para atender à política federal de entrosamento harmônico entre os órgãos executivos brasileiros, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, estabeleceu convênio com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, objetivando a implantação e preservação de áreas de ambientes naturais e sua integração no desenvolvimento do quadro rural brasileiro.

Nessa linha de ação o INCRA associou-se desde logo aos propósitos de resguardo do excepcional patrimônio natural do País, com destaque quanto aos programas que visam à preservação de espécies da flora e da fauna, ameaçadas de extinção. É de se ressaltar que a Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/67) vem sendo valioso instrumento no sentido de se conseguir manter a riqueza faunística do Brasil.

O IBDF, autarquia federal competente para apontar soluções que visem preservar a flora e a fauna brasileiras, concluiu pela necessidade urgente de recuperar duas áreas que se encontram encravadas no denominado "Parque Nacional do Iguaçu".

As referidas áreas situam-se nos imóveis rurais "Andrade" e "Silva Jardim", no Estado do Paraná, de propriedade do INCRA.

A solução encontrada foi a doação dos aludidos imóveis, por parte do INCRA, ao IBDF, pelo que tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito. — Alysson Paulinelli.

(As Comissões de Agricultura e de Finanças.)

OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 700/75, de 5 de dezembro de 1975, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975 (nº 834-B/75, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao artigo 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito". (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975);

Nº 701/75, de 5 de dezembro de 1975, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1975 (nº 1.080-C/75, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União", referente ao exercício financeiro de 1975. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975);

Nº 702/75, de 5 de dezembro de 1975, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1975 (nº 1.401-B/75, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 508 do Código de Processo Civil. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975); e

Nº 703/75, de 5 de dezembro de 1975, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975 (nº 1.520-B/75, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o tombamento de bens do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975).

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Euríco Rezende. (Pausa.)

S. Ex* não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Decisiva, para o futuro da economia de Sergipe, a exploração das jazidas de sais de potássio do Estado tem sido tema constante dos meus pronunciamentos nesta Casa. Através deles, tenho procurado motivar as autoridades governamentais para uma rápida definição do esquema de aproveitamento industrial desse importante mineral, convencido que estou de que, ao lado do petróleo, hoje já explorado em larga escala na plataforma, o potássio será capaz de mudar a face de Sergipe, abrindo-lhe a estrada larga do desenvolvimento industrial.

Mas, não limito a defesa que faço da rápida e racional exploração do potássio aos discursos no Senado. Em contatos pessoais com as autoridades do Governo, coloco essa questão como prioritária dentro dos interesses de Sergipe. Foi assim, por exemplo, no mês passado, quando, honrado com uma audiência pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, entreguei a Sua Excelência uma coletânea dos meus pronunciamentos a respeito das riquezas minerais de Sergipe, enfatizando a necessidade de uma definição do Governo quanto à lavra e industrialização dos sais potássicos.

Reportando-me às gestões, no mesmo sentido, realizadas pelo ilustre Governador José Rollemberg Leite, sobretudo a 15 de maio do ano próximo passado, quando reivindicou diretamente ao Chefe da Nação uma solução para o problema, disse eu ao Presidente Ernesto Geisel em documento que lhe entreguei:

"Como Senador por aquele Estado (Sergipe), participei daquelas preocupações (do Governo e do povo sergipano) e partihi as esperanças que todos nutrimos de que não tardará o equacionamento definitivo da questão. E procuro, em sintonia com o nosso Governador, juntar, em favor disso, o esforço, o interesse e todo o empenho de minha ação parlamentar, certo de que só benefícios dele advirão, não só para Sergipe, como para o Brasil.

É nesse sentido que me dirijo a Vossa Excelência, expressando as expectativas dos sergipanos, que anseiam há muito pelo pronto aproveitamento daqueles recursos minerais."

Julgo-me dispensado de repetir aqui, neste instante, argumentos e razões já expostos nos meus discursos anteriores, tão conhecida é essa questão dos meus ilustres Pares, que jamais negaram o seu apoio a essa justa reivindicação do povo sergipano, que fala tão de perto ao próprio interesse nacional.

Preocupa-nos, porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a demora da solução desse problema, que sabemos estar presente na preocupação do eminente Presidente Ernesto Geisel. Daí a iniciativa que tive de levá-lo à consideração do honrado Chefe da Nação, na audiência que me concedeu. E, seguramente, foi também movido por essa natural inquietação em que se encontram os sergipanos, que o Governador José Rollemberg Leite, recebido pelo Senhor Presidente da República, no dia 24 de fevereiro último, colocou em destaque na pauta dos assuntos tratados com o Chefe do Poder Executivo o "Projeto Potássio", entregando a Sua Excelência memorial subscrito por ele próprio, pelas lideranças políticas do Estado, inclusive aquelas da Oposição, e pelos representantes das classes produtoras de Sergipe.

Nesse memorial, que a seguir irei solicitar que se torne parte integrante deste meu discurso, é declarada "a inquietação reinante em Sergipe face à indefinição do chamado Projeto Potássio, cuja implantação não foi ainda iniciada, em que pese já haverem decorridos mais de três anos da data do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos, firmado em 20 de dezembro de 1972, entre a Companhia de Pesquisas Minerais (CPRM) e a Kaliun Mineração S.A., perten-

cente ao Grupo Lume, o qual, comprovadamente, se revelou incapaz de levar avante empreendimento de tal magnitude e importância e que, como é público e notório, se encontra em estado de insolvência e, portanto, sem as mínimas condições econômicas e financeiras para executar tão vultoso investimento."

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminente Senador Italívio Coelho.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Ano após ano, ouvimos, com muita satisfação — e a Casa toda ouve — os pronunciamentos de V. Ex^e, pedindo pronta solução para este problema, aliás, problema de ordem jurídica, conforme referência feita neste momento por V. Ex^e. A exploração do subsolo brasileiro muitas e muitas vezes tem sido perturbada por problemas jurídicos, por fracassos das concessões a firmas que, aparentemente, reúnem condições, mas que os imprevistos e o vulto dos empreendimentos tornam inabilitadas. O mesmo ocorre em Mato Grosso com a exploração do manganês e do minério de ferro, lá em Urucum, na cidade de Corumbá, em nosso Estado, fronteira com a Bolívia: exatamente o problema jurídico a demorar as soluções para que o País possa explorar adequadamente o seu subsolo. Desejo testemunhar que V. Ex^e, nesta Casa, é um grande batalhador pela industrialização e conveniente exploração do potássio, não só para o benefício da economia de Sergipe, como da de todo o País. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou grato, eminente Senador Italívio Coelho, pelo aparte de V. Ex^e, que muito honra este pronunciamento que faço na tarde de hoje.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Eminentíssimo Senador Lourival Baptista, V. Ex^e acompanha muito mais de perto do que eu o problema do potássio em seu Estado, obviamente. E esta é uma razão preponderante para que os conhecimentos de V. Ex^e sejam muito mais próximos da verdade do que os meus. Mas, a meu ver, a questão não foi posta, pelo menos de parte de V. Ex^e, nos devidos termos. Longe de mim tentar advogar interesses do Grupo Lume, que, de resto, conheço apenas pelos jornais. Mas, dizer-se que o Grupo não tem capacidade técnica para explorar o potássio no seu Estado, parece que é uma afirmação que vai às raias da afoiteza, porque, tanto quanto eu sei, a Kalium, simplesmente, não teve ainda oportunidade de mostrar se tem capacidade técnica ou não, desde que, logo que se prestava a iniciar as perfurações em busca de potássio, a PETROBRÁS impedi-a, por documento escrito. Logo, o que há não é incapacidade da licitante vencedora, mas, um verdadeiro litígio entre a PETROBRÁS e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. V. Ex^e faz muito bem, então em apelar ao Senhor Presidente da República, porque é Sua Excelência quem tem a máxima autoridade para dirimir o litígio a que me refiro, e que tanto está atrasando o desenvolvimento do seu Estado. Muito grato.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Agradeço a V. Ex^e, eminente Senador Luiz Cavalcante, por este aparte, e quero declarar que V. Ex^e é um estudioso do assunto.

Quanto ao que acabei de ler, consta do memorial que foi entregue pelo Governador de Sergipe ao Senhor Presidente da República, memorial que teve minha assinatura.

Sobre o impedimento por parte da PETROBRÁS, é do nosso conhecimento. Mas, o que desejamos é que o potássio venha a ser logo explorado, porque esse é o desejo de todos nós — não só os sergipanos, mas, podemos dizer, também de todos os brasileiros. O

memorial entregue pelo Governador ao Presidente da República manifesta confiança no Chefe da Nação e na breve solução do problema, pois é objeto de preocupação não só do Governo, mas de todos que vivem em Sergipe.

Não colocamos em dúvida o propósito do honrado Presidente Ernesto Geisel de dar solução a esse problema. Foi ele quem mais nos ajudou, ainda quando na Presidência da PETROBRÁS, a encontrar os caminhos que viabilizassem a exploração das jazidas de potássio. E agora, na Chefia do Governo, tem toda a nossa confiança, pois o sabemos, tanto quanto os sergipanos, interessadíssimos pelo início da exploração dessa imensa riqueza.

O que se volta a propor, no referido memorial, é a presença da PETROBRÁS, através da sua subsidiária PETROQUISA, para que se desfale o processo de implantação do projeto, sem prejuízo de que logo depois, associada a capitais privados nacionais e estrangeiros, dê ao assunto a solução definitiva.

Antes de concluir este breve pronunciamento, solicito, Sr. Presidente, que faça parte integrante do meu discurso o memorial entregue pelo Governador José Rollemberg Leite ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na audiência que lhe foi concedida em fevereiro, bem assim o documento que entreguei a Sua Excelência, na audiência também no mês de fevereiro, onde tratei da questão da exploração do potássio, como dos demais minerais sergipanos. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

PROJETO POTÁSSIO

Memorial entregue pelo Governador José Rollemberg Leite, ao Presidente Ernesto Geisel, no dia 24 de fevereiro de 1976, no Palácio do Planalto.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
General Ernesto Geisel,

As autoridades, as classes produtoras e as lideranças políticas deste Estado, representando os mais legítimos interesses do povo sergipano, têm a honra de dirigir-se ao Eminentíssimo Chefe da Nação para manifestar a sua esperança e sua profunda confiança na breve solução do problema da exploração das jazidas de sais minerais localizadas em Sergipe, objeto de preocupação, não somente do Governo, mas, também, de todos os que vivem e labutam nesta Unidade Federada. Efectivamente, Senhor Presidente, o desenvolvimento deste Estado está a depender, basicamente, do racional aproveitamento dos seus recursos naturais e, em particular, da lavra e industrialização de seus depósitos salíferos.

É manifesta a inquietação reinante em Sergipe face à indefinição do chamado Projeto Potássio, cuja implantação não foi ainda iniciada, em que pese já haverem decorridos mais de três anos da data do contrato de Promessa de Cessão de Direitos, firmado em 20 de dezembro de 1972, entre a Companhia de Pesquisas Minerais (CPRM) e a Kalium Mineração S.A., pertencente ao Grupo Lume, o qual, comprovadamente, se revelou incapaz de levar avante empreendimento de tal magnitude e importância e que, como é público e notório, se encontra em estado de quase insolvência e, portanto, sem as mínimas condições econômicas e financeiras para executar tão vultoso investimento.

Sabemos nós, os sergipanos, do grande empenho de Vossa Excelência, sobejamente demonstrado pelas gestões que desenvolveu, desde o tempo em que se encontrava na Presidência da PETROBRÁS, no sentido de encontrar uma fórmula capaz de dinamizar, rapidamente, atendendo aos altos interesses do País, a exploração econômica dessas riquezas.

Não temos qualquer dúvida de que Vossa Excelência reconhece que, na tentativa já realizada para solucionar o problema, foram totalmente frustrados os sadios objetivos que animavam o Governo, visando, com a exploração imediata e em bases econômicas dos

depósitos de sais solúveis contidos nos evaporitos deste Estado, libertar o Brasil, em curto prazo, das onerosas importações de barilhá, de soda cáustica, de magnésio e, principalmente, de cloreto de potássio.

É inquestionável que a lavra dessas jazidas, além de assegurar amplas perspectivas para a integração de Sergipe aos pólos de maior desenvolvimento do Nordeste e de representar fator de correção dos desníveis regionais, possibilitará a consolidação definitiva da indústria química de base no País, proporcionando, além disso, considerável economia de divisas.

Justifica-se, assim, Senhor Presidente, que se considere o problema como da maior significação e da mais alta prioridade para o desenvolvimento do País e, particularmente, para o do pequeno Estado de Sergipe, motivos bastantes para animar-nos a, respeitosamente, encarecer a Vossa Excelência a sua solução, confiantes na integridade, na segurança, no descritivo e na austera energia com que vem conduzindo, como Chefe Supremo da Nação, os destinos da nossa Pátria.

Sem prejuízo do exame de outras proposições possíveis, pedimos vênia para lembrar a Vossa Excelência que o estabelecimento, pelo Ministério das Minas e Energia, de condições ou regime especial de lavra, com apoio no art. 120 do Regulamento do Código de Mineração, para essas questionadas jazidas, viabilizaria o aproveitamento industrial em causa, em tempo hábil, e em consonância com os interesses da União e da economia nacional.

De outra parte, à vista da interdependência existente entre a lavra dos sais solúveis e a dos campos de petróleo e gás natural situados em áreas subjacentes e próximas, e considerando que a PETROBRÁS, como órgão executor do monopólio da exploração e produção de petróleo e gás natural, deve estar presente nos trabalhos de lavra daquelas jazidas de sais minerais, localizadas nas proximidades dos campos petrolíferos de Carmópolis e Alto de Aracaju, pedimos, ainda, vênia para sugerir que essa Empresa, já possuidora de valioso acervo de informações e estudos sobre tais jazidas, seja encarregada de preparar e dar execução à implantação do Projeto. Oportunamente, a PETROBRÁS associar-se-ia a capitais privados nacionais e/ou estrangeiros, nas mesmas bases adotadas pelo Governo para a indústria petroquímica, ou segundo outra orientação que viesse a ser julgada conveniente aos interesses da política econômica nacional.

Estamos certos de que não exageramos ao afirmar que o futuro econômico do nosso Estado depende, em grande parte, da decisão que Vossa Excelência houver por bem adotar em relação a este magno problema, a qual aguardamos, confiantes, seguros de que ela será ditada, como sempre, pelos mais elevados interesses do País.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência as expressões do nosso mais profundo respeito.

Aracaju, 23 de fevereiro de 1976. — **José Rollemburg Leite**, Governador do Estado — **Antônio Ribeiro Soutello**, Vice-Governador do Estado — **Djenal Tavares Queiroz**, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado — **Albano do Prado Franco**, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe — **Raimundo Diniz**, Deputado Federal — ARENA—SE — **Senador Lourival Baptista**, ARENA—SE — **Hélio José Ribeiro**, Presidente da Federação do Comércio do Estado — **Senador Augusto Franco**, ARENA—SE — **José Carlos Teixeira**, Deputado Federal, MDB—SE — **Luiz Bispo**, Reitor da Universidade Federal de Sergipe — **Senador Gilvan Rocha**, MDB—SE — **Getúlio Sávio Sobral**, Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Sergipe — Deputado Federal **Passos Porto**, ARENA—SE — Deputado Federal **Francisco Guimarães Rollemburg**, ARENA—SE — Deputado Federal **Sebastião Celso de Carvalho**, ARENA—SE.

Regulamento do Código de Mineração

Art. 120. Em zona declarada Reserva Nacional de determinada substância mineral ou em áreas específicas objeto de pesquisa ou

lavra sob regime de monopólio, o Governo poderá, mediante condições especiais condizentes com os interesses da União e da economia nacional, outorgar autorização de pesquisa ou concessão de lavra de outra substância mineral, quando os trabalhos relativos à autorização ou concessão forem compatíveis e independentes dos relativos à substância da Reserva ou monopólio.

§ 1º Tratando-se de Reserva Nacional, a pesquisa ou lavra de outra substância mineral somente será autorizada ou concedida nas condições especiais estabelecidas pelo Ministro das Minas e Energia, ouvidos, previamente, os órgãos governamentais interessados.

§ 2º Tratando-se de monopólio, a pesquisa ou lavra de outra substância mineral somente será autorizada ou concedida com prévia audiência do órgão executor do monopólio, e nas condições especiais estabelecidas pelo Ministro das Minas e Energia.

§ 3º Verificada, a qualquer tempo, a incompatibilidade ou a dependência dos trabalhos, a autorização de pesquisa ou concessão de lavra será revogada.

§ 4º O direito de prioridade, de que trata o Capítulo IV deste Regulamento, não se aplica às hipóteses previstas neste artigo, cabendo ao Governo outorgar autorização ou a concessão tendo em vista os interesses da União e da economia nacional.

EXPEDIENTE ENTREGUE PELO SENADOR LOURIVAL BAPTISTA AO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, NO PALÁCIO DO PLANALTO, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1976.

Brasília, 3 de fevereiro de 1976.

Eminente Presidente General Ernesto Geisel,

O problema da exploração das jazidas minerais existentes em Sergipe é, atualmente, a questão para a qual mais se voltam as preocupações e as esperanças do Governo e do povo sergipano.

O Governador de nosso Estado, Dr. José Rollemburg Leite, dele tratou com Vossa Excelência, em audiência realizada em 15 de maio do ano próximo passado, como o tem feito junto a órgãos ligados ao assunto.

Como Senador por aquele Estado, participei daquelas preocupações e partilho as esperanças que todos nutrimos de que não tardará o equacionamento definitivo da questão. E procuro, em sintonia com o nosso Governador, juntar, em favor disso, o esforço, o interesse e todo o empenho de minha ação parlamentar, certo de que só benefícios dele advirão, não só para Sergipe, como para todo o Brasil.

É nesse sentido que me dirijo a Vossa Excelência, expressando as expectativas dos sergipanos, que anseiam há muito pelo pronto aproveitamento daqueles recursos minerais.

Permito-me juntar cópia de alguns discursos que proferi no ano passado e que dizem respeito ao caso.

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reafirmar a Vossa Excelência a segurança de todo o meu respeito e admiração. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVEZ (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, no meu pronunciamento de hoje, ao início desta sessão legislativa que se prenuncia das mais movimentadas e importantes, dirigir uma calorosa saudação a todos os meus nobres Colegas, augurando-lhes um ano pleno de felicidades e de êxitos e, de forma especial, congratular-me com o nosso ilustre Presidente Magalhães Pinto pela notável oração com que abriu a presente sessão legislativa e com o eminente Chefe da Nação, pela Mensagem anteontem remetida ao Congresso Nacional — magnífico documento em que Sua Excelência não só expôs, objetiva e detalhadamente, as grandes realizações do Governo no último exercício, como também reafirmou, de maneira incisiva, os seus firmes propósitos de continuar assegurando “a paz e a ordem, o pleno exercício do voto democrático, sem pressões nem

coações, como já o fez no passado", e, por igual, "a defesa dos princípios magnos de nossa forma consolidada e estilo consagrado de Governo".

Com efeito, Sr. Presidente, se o discurso de V. Ex^{ta} honra os foros de cultura política desta Casa e faz jus à sua consagrada tradição de notável líder democrático dado por Minas ao Brasil, a Mensagem Presidencial, por sua vez, vazada no estilo elegantemente sóbrio e firme que caracteriza o honrado General Ernesto Geisel, transcende a condição de mero documento expositivo para se impor à reflexão de todos os brasileiros como prova do quanto pode e deve fazer um Governo comprometido apenas com os interesses nacionais e inspirado por uma sólida filosofia em que se conjugam as exigências da contínua expansão de nossa economia, os postulados da justiça social e os imperativos do desenvolvimento político nacional que todos ardorosamente desejamos.

A classe política brasileira, Sr. Presidente Magalhães Pinto, lhe fica a dever mais uma sábia e oportuna lição e, certamente, não se furtará à grata obrigação de meditar sobre o seu antológico pronunciamento, do qual retiro, para ilustrar estas minhas palavras, os seguintes e admiráveis trechos:

"A sociedade realizadora que estamos edificando, os objetivos nacionais que perseguimos, não se esgotam no desenvolvimento econômico. Exigem o simultâneo desenvolvimento político, pois a vocação suprema do homem é viver em liberdade, numa sociedade justa, em que os interesses do Estado não se sobreponham ao indivíduo."

"Instituições que tenham essas virtudes — garantia de sua permanência criadora — não são elaboradas com a paixão dos radicalismos.

Banir, assim, a radicalização — é um dos pressupostos fundamentais de nosso desempenho na atualidade brasileira.

Em lugar das intransigências, que transformam divergências naturais em antagonismos, devemos colocar o senso da medida que permita o diálogo."

"A luta contra a radicalização é, por isso mesmo, essencial ao êxito de nossa missão."

A Mensagem Presidencial, a seu turno, numa indireta mas clara resposta aos profetas pessimistas do **crescimento zero** de nossa economia, ao longo do conturbado ano de 1975, ressaltou, pela voz dos números que não mentem:

Que "apesar das dificuldades enfrentadas pela economia mundial no último biênio, pôde o Brasil, seguindo a estratégia de desenvolvimento definida no II PND, manter-se em posição privilegiada (...) relativamente à maioria dos países industrializados".

Que "a taxa de crescimento do produto interno bruto — PIB — do País situou-se acima de 4,2%, com a agropecuária crescendo a pelo menos 3,4%, a indústria a 4,2%, o comércio a 3,0% e os transportes a 9,3%".

Que "a inflação situou-se abaixo da observada em 1974" — passando de 34,5% para 29,4%.

Que "o déficit da balança comercial declinou em 25% (reduzindo-se de US\$ 4,7 bilhões em 1974 para US\$ 3,5 bilhões em 1975), como resultado das medidas de contenção das importações e dos estímulos concedidos às exportações".

Que "a dívida externa bruta situa-se em torno de US\$ 22,0 bilhões e as reservas em US\$ 4,0 bilhões, perfazendo uma dívida externa líquida de US\$ 18,0 bilhões", mas que "em nenhum dos próximos cinco anos deverá ocorrer qualquer amortização superior a 13% do valor global da dívida existente".

E que "a execução financeira do Tesouro Nacional apresentou um superavit na ordem de Cr\$ 73,4 milhões, refletindo virtual equilíbrio entre a arrecadação (Cr\$ 95,44 bilhões, contra os Cr\$ 90,2 bilhões previstos) e a despesa (Cr\$ 95,37 bilhões).

As pregoeiros da simpática mas inconsistente tese do redistribuição precoce, o Governo Geisel, sem lhes fazer o jogo, mas dominado apenas pela preocupação de eliminar, racionalmente, as desigualdades da renda e do tratamento tributário, respondeu com um elenco de medidas adequadas ao momento, introduzindo modificações na legislação do Imposto de Renda (pessoa física), entre elas:

O Decreto-lei nº 1.424, de 3 de novembro de 1975, que elevou o limite de isenção até Cr\$ 26 mil; alterou a escala de progressividade das alíquotas, a fim de promover melhor distribuição do ônus do imposto pelos diversos estratos de renda; e racionalizou os processos de declaração do tributo.

A implantação, para os contribuintes sujeitos ao pagamento na fonte, do sistema gradual de pagamento do imposto em bases correntes com correção monetária e a adoção de novas tabelas para a sua incidência.

O aumento de salários, em termos reais, acima da elevação do custo de vida nos doze meses anteriores, abrindo perspectivas seguras para que "o trabalhador brasileiro, em breve, readquira e, se possível, sobrepuje o poder aquisitivo real de que dispunha no início da década passada."

A instituição do chamado 14º salário a ser concedido com os recursos do PIS e do PASEP aos trabalhadores com rendimentos mensais até 5 salários mínimos.

A adequação dos projetos habitacionais ao poder aquisitivo dos adquirentes de casa própria com a redução das prestações mensais dos empréstimos através da devolução de parcela cujo valor pode alcançar até 50% da correção monetária.

A redução das diferenças entre os salários mínimos das diversas regiões do País.

A extensão dos benefícios da Previdência Social aos trabalhadores rurais e seus dependentes.

A instituição de uma renda mensal vitalícia aos maiores de 70 anos ou inválidos, com algum tipo de vinculação à Previdência Social urbana ou rural, atingindo, só em 1975, a mais de 352 mil pessoas.

Voltado para a valorização autêntica dos jovens, cuja atuação política reclama e incentiva através dos canais próprios que são os Partidos e não as Universidades, o Governo do Presidente Geisel criou e está implantando o Programa de Crédito Educativo, para concessão de empréstimos aos estudantes, no valor de Cr\$ 3,0 bilhões, a juros de 15% ao ano, isentos de correção monetária e com carência de um ano após o término do curso, para início da amortização.

Ao mesmo tempo, recursos vultosos foram aplicados visando ao aperfeiçoamento da infra-estrutura universitária, à qualificação e profissionalização do corpo docente, à construção de campi universitários, à aquisição de equipamentos para a pesquisa e ao incentivo do programa de monitoria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dispenso-me de prosseguir enumerando medidas tomadas pelo Governo Federal, ao longo do tempestuoso ano recém-fim e graças às quais, a despeito dos profetas de catástrofes, o Brasil aprendeu a conviver com as crises internacionais e prosseguiu na sua marcha ascensional para grande potência.

Mas quero salientar, no momento em que expresso o meu regozijo cívico pelo exemplar desempenho do Governo a que lealmente apoio, que tenho a convicção de que se o êxito governamental tem como principal condicionante a lúcida liderança de um grande Chefe como o honrado e austero Presidente Ernesto Geisel, o outro grande fator desse êxito é o alto nível de competência da brilhante equipe ministerial de Sua Excelência.

É bem verdade que tal eficiência e brilhantismo não se verificam em todos os escalões intermediários da Administração Federal, nem tampouco em todos os Governos Estaduais, havendo casos de lamentável discrepância, caracterizados não só pela incompetência mas até de incrível desonestade sabotadora das diretrizes revolucionárias.

As mais autorizadas pesquisas de opinião têm revelado o apoio da Nação ao Governo do honrado Presidente Geisel. No ano, porém, em que se ferirão eleições municipais, temo, pelo que me foi dado observar durante o recesso parlamentar, que considerável parcela do eleitorado seja levada a evidenciar a sua discordância contra a incompetência local ou estadual, através do anti-racional voto de protesto contra o Partido que apoia o Governo, elegendo outras tantas nulidades que, por sua vez, não farão jus ao ideário e ao respeito que nos merecem as mais destacadas lideranças da Oposição.

Neste sentido, espero e solicito as providências do Chefe da Nação, através dos órgãos competentes, para que sejam suprimidas as distorções e deformações que se observam em alguns Estados, pois tão nocivas quanto a contestação violenta ou subversiva, são certas manifestações de incompetência e desonestidade, de certos elementos que, de uma forma ou de outra, galgaram posições no contexto situacionista.

Sr. Presidente, a Mensagem com que o Chefe da Nação brindou o Congresso Nacional, ao início da presente sessão legislativa, alinha ainda os propósitos do Governo para o corrente exercício que será marcado, sobretudo, pela execução propriamente dita do II PND, uma vez que já se encontram aprovados os seus principais programas e projetos. A eles terei oportunidade de me reportar em outras ocasiões.

Por último, inspirado nas sábias palavras de V. Ex^a, Sr. Presidente Magalhães Pinto, e partindo da convicção que tenho de que todos nós, Senadores e Deputados, não obstante nossas posições partidárias, temos o dever de contribuir para o aperfeiçoamento das instituições, ouso dirigir à nobre classe política, uma modesta conlamação no sentido de cerrar fileiras em torno do honrado Presidente Geisel, pois este me parece o único caminho viável para quantos desejam, de fato, a concretização daquele "projeto nacional", a que V. Ex^a, Sr. Presidente, aludiu em sua oração, e no qual todos estamos empenhados, "com o espírito voltado tanto para o presente como para o futuro".

Parabéns, Presidente Magalhães Pinto!

Parabéns, Presidente Ernesto Geisel! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sr. Senador José Esteves, agradeço em nome da Casa, as efusivas saudações que V. Ex^a apresentou a todos os companheiros e, pessoalmente, as generosas referências feitas ao pronunciamento com que abri os trabalhos do Congresso Nacional, no dia 1º de março.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB-CE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ceará perdeu, ontem, um dos seus filhos mais distinguidos, cuja atuação lúcidamente na área empresarial e nos círculos financeiros foi sempre voltada para os superiores interesses do Estado.

Resiro-me a Jaime Nogueira Pinheiro, falecido em trágico desastre automobilístico, no instante em que, já à noite, retornava, na companhia de sua dedicada esposa, Sr^a Rosélia Cavalcante Pinheiro, a Fortaleza, após passar os dias da temporada carnavalesca em uma das praias do litoral cearense.

Como economista e industrial, o pranteado extinto projetou-se gradativamente no seio de seus coetâneos, mercê das admiráveis qualidades que lhe exornavam a personalidade.

A inexcedível probidade que marcava a sua ação profissional, aliada a uma percutiente visão da problemática econômico-financeira do Ceará e do País, fê-lo ascender à Presidência do tradicional

Banco Mercantil, cujo conceito ajudou substancialmente a consolidar, transformando-o numa das mais prestigiosas entidades creditícias da Terra da Luz.

Exercendo uma liderança autêntica no seio da classe a que pertencia, Jaime Pinheiro desempenhava, com aprumo e abnegação inexcedíveis, a Presidência da Associação dos Bancos e do Sindicato dos Bancos do Estado do Ceará.

Além disso, integrava os quadros dirigentes de instituições representativas das classes produtoras, como a FASIC, numa demonstração eloquente de seu espírito empreendedor e dinâmico.

Possivelmente à tarde de hoje, quando se espera o retorno de dois de seus filhos que viajavam pela Europa, dar-se-á o sepultamento de Jaime Nogueira Pinheiro, em meio às mais comovedoras manifestações de pesar de seus amigos e de sua inconsolável família.

Por se tratar, Sr. Presidente, de um conterrâneo eminentíssimo, com inestimável folha de serviços prestados ao Estado que represento, é que entendi de meu dever render a sua memória a homenagem deste registro fúnebre, na mais alta tribuna do Poder Legislativo do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, avisos do Sr. Ministro Chefe do Gabinete Civil que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

Aviso nº 440 — SUPAR/75.

Em 15 de dezembro de 1975.

A Sua Excelência o Senhor

Senador Dinarte Mariz

M.D. Primeiro Secretário do Senado Federal

BRASÍLIA — DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência, para os devidos fins, os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 94/75 (nº 1.193-C/75, na Câmara dos Deputados), que "altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências", visto que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República não se manifestou sobre o mesmo, no prazo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 59 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Golbery do Couto e Silva, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

Aviso nº 001—SUPAR/76.

Em 2 de janeiro de 1976.

A Sua Excelência o Senhor

Senador Dinarte Mariz

M.D. Primeiro Secretário do Senado Federal

BRASÍLIA — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência, para os devidos fins, os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 108/75 (nº 360/75, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a isenção da multa prevista pelo artigo 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral", visto que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República não se manifestou sobre o mesmo, no prazo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 59 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Golbery do Couto e Silva, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com referência ao expediente que acaba a ser lido, a Presidência comunica ao Plenário

que, durante o recesso parlamentar, providenciou a promulgação das leis.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1976

Da Comissão Diretora alterando a Resolução nº 18, de 1973, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º O Quadro de Pessoal — Parte Permanente — cargos efetivos — Grupo Atividades de Apoio Legislativo — Código SF-AL-010, que integra a Resolução nº 18, de 1973, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Nível 5 — Agente de Segurança Legislativa "D" SF-AL-015.5

Nível 4 — Agente de Segurança Legislativa "C" SF-AL-015.4

Nível 3 — Agente de Segurança Legislativa "B" SF-AL-015.3

Nível 2 — Agente de Segurança Legislativa "A" SF-AL-015.2

Leia-se:

Nível 5 — Agente de Segurança Legislativa "D" SF-AL-015.5

Artigo 2º O item III do artigo 9º da Resolução nº 18, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

III — para a investidura no cargo de Agente de Segurança Legislativa, exigir-se-á diploma de curso superior — pertinente.

Artigo 3º O provimento do cargo de Agente de Segurança Legislativa far-se-á mediante concurso público de títulos e provas.

Artigo 4º Serão extintos, quando vagarem, os cargos de Agentes de Segurança Legislativa, originariamente providos por Motorista.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados o parágrafo único do artigo 9º da Resolução nº 18, de 1973, e demais disposições em contrário.

Justificação

Esta Comissão, em reunião de 5 de dezembro de 1975, decidiu por Ato, redistribuir os claros de Agente de Segurança Legislativa, colocando todos no nível 5, Classe "D", bem como extinguir os demais claros.

O presente projeto nada mais faz que ratificar uma situação de fato.

Optamos pelo concurso público, para provimento do cargo de Agente de Segurança Legislativa, quando houver vaga, não só em respeito a preceito constitucional, como, também, para melhor seleção de servidores.

A extinção dos cargos ocupados atualmente pelos antigos motoristas obedece ao mesmo propósito acima indicado.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1976. — Magalhães Pinto — Wilson Gonçalves — Benjamim Farah — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista — Lenoir Vargas.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1973

Dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Art. 9º

III — para a Categoria de Agente de Segurança Legislativa, curso ginásial ou 8º série do 1º grau, ou de nível equivalente;

Parágrafo único. Para progressão funcional à classe final da Categoria de Agente de Segurança Legislativa, exigir-se-á diploma de curso superior pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber sugestões, nos termos regimentais, após o que será despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, parecer que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1, DE 1976

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício SM/610, de 18-11-75, do Sr. Presidente do Senado Federal, solicitando o pronunciamento da Comissão de Finanças sobre o entendimento firmado pela Comissão de Constituição e Justiça, a respeito dos pedidos de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de natureza financeira, de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Relator: Senador Ruy Santos

1. O Regimento do Senado Federal dispõe, no seu art. 403:

"Art. 403 O Senado apreciará pedido de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, a ser realizado por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município (Const., Art. 42, IV), instruído com:

a) documentos que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual;

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. É lícito a qualquer Senador, representante do Estado, encaminhar à Mesa documento destinado a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria."

Algumas semanas atrás, porém, face ao debate verificado no plenário, em que vários Senadores se insurgiram contra a concessão de empréstimos, sem a apresentação de todos os dados essenciais de julgamento, de cada caso, o Presidente Magalhães Pinto achou por bem solicitar o pronunciamento da dota Comissão de Constituição e Justiça.

E essa Comissão, nos termos do ofício do seu lustre Presidente, Senador Accioly Filho ao presidente do Senado, informa que "para apreciação dos pedidos de autorização de que trata o art. 42, IV, da Constituição, que os Estados, Distrito Federal e Municípios instruam a sua solicitação com informações e documentos que esclareçam quanto: a) as condições de prazo, juros e garantias; b) valor das dívidas externas já contraídas e ainda não resgatadas; c) situação financeira do solicitante; d) valor da dívida interna e da consolidada; e) previsão orçamentária da receita e despesa, inclusive com a projeção para os exercícios nos quais vencerão os empréstimos; f) necessidade, conveniência e plano de aplicação".

3. Este expediente foi enviado pelo Presidente Magalhães Pinto à Comissão de Finanças, onde o seu ilustre Presidente o distribuiu ao eminente Senador Mauro Benevides, que assim se manifestou:

Não há dúvida de que a relação das exigências sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça — à guisa de interpretação regimental — casa-se com a orientação que aqui se defendeu e que foi inobservada flagrantemente, há pouco,

quando se votou, no plenário e com urgência, proposições emanadas de vários Estados.

Sendo assim, propomos a V. Ex^o o seguinte:

a) acolhimento das sugestões oferecidas pela Comissão de Justiça, com a ressalva de que, no que tange as alíneas b, c e d, do documento fornecido pelo Órgão competente não poderá ser anterior, em mais de 60 dias, à data em que a Comissão de Finanças tiver que emitir o seu Parecer sobre a solicitação;

b) anexação de exemplar do último Balanço Anual, encaminhando ao Tribunal de Contas do respectivo Estado ou Câmara Municipal competente;

c) informação sobre se contraiu o Estado ou Município empréstimo interno, por antecipação de receita, utilizando autorização constante da lei orçamentária."

E, desse parecer, pedi vistas.*

4. Com o devido respeito, tenho restrições a uma exigência da Comissão de Constituição e Justiça e ao seu entendimento de que pode ser "tido como interpretação no art. 403, letra a, sem prejuízo da orientação que for firmada pela dnota Comissão de Finanças".

O problema, a nosso ver, não deve ser de interpretação, mas de exigência expressa no Regimento. Para o atendimento pelos governadores e prefeitos das exigências isso é preciso. E não custa nada. A interpretação pode mudar na Comissão, em função de sua constituição eventual, ou do interesse dos Estados que buscam a autorização, em caso concreto.

A exigência a que nos opomos é quanto às condições de prazo e juros. Um e outro são estabelecidos após a autorização pelo Senado; e atento a um e outro está o Conselho Monetário Nacional, como o Banco Central. Há até uma seção especializada para empréstimos externos. Nem mesmo se justifica a indicação do credor, já que os entendimentos ficariam a cargo do Banco Central que zela pelo interesse nacional e, consequentemente, dos Estados.

5. Ao parecer do nobre Senador Mauro Benevides, oponho, também, objeções.

Não entendo o porque da impossibilidade da matéria ser votada em regime de urgência, já que estudadas nas Comissões, através os pareceres apresentados. A urgência é instrumental que pode ser aplicado na matéria sobre empréstimos, e até com muita razão. O Estado que pleiteia essa autorização tem natural pressa em obtê-la. Não há, assim, porque censurar a liderança da maioria que a tem requerido e continuará, dentro do Regimento, a requerê-la.

Não vejo também razão para a exigência de que o Estado requerente faça prova de que obteve empréstimo interno, por antecipação da Receita. Normalmente, o Banco que fez esse empréstimo tem, em contrapartida, o recolhimento da parte da receita mensal do Estado aos seus cofres. São empréstimos normalmente para pagamento de pessoal naqueles meses em que a receita é pequena. É transação que não pesa no endividamento da unidade federativa ou município, certamente indicada na relação das dívidas.

O meu voto, desse modo, é pela apresentação, pela Comissão, de um projeto de Resolução, alterando o referido art. 403 do Regimento Interno, e nos seguintes termos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02, DE 1976

Altera o art. 403 do Regimento Interno.

Art. 1º O art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 403 O Senado apreciará pedido de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, a ser realizado por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município (Const., art. 42, IV), instruído com:

a) autorização do Presidente da República;

b) parecer do órgão competente do Poder Executivo;

c) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual;

d) a indicação das garantias para o empréstimo;

e) o valor das dívidas externas já contraídas e ainda não resgatadas;

f) a situação financeira do solicitante;

g) o valor da dívida interna e da consolidada;

h) previsão orçamentária da receita e despesa, inclusive com a projeção para os exercícios nos quais vencerão os empréstimos;

i) necessidade, conveniência e plano de aplicação;

j) exemplar do último balanço anual, encaminhado ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

§ 1º os documentos fornecidos pelo órgão competente no que se refere às alíneas e, f e g não poderão ser de data anterior em mais de sessenta (60) dias da data da entrada do pedido.

§ 2º É lícito a qualquer Senador, representante do Estado, encaminhar à Mesa documentos destinados a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — Ruy Santos, Relator — Alexandre Costa — Osires Teixeira — Ruy Carneiro — José Sarney — Heitor Dias — Mauro Benevides — Fausto Castelo-Branco.

VOTO EM SEPARADO APRESENTADO PELO SR. SENADOR MAURO BENEVIDES

Brasília, 20 de novembro de 1975.

Senhor Presidente da Comissão de Finanças:

Na reunião levada a efeito por esta Comissão Permanente, no dia 6 do corrente, debatemos, exaustivamente, a Resolução nº 62, saudando-a, a exemplo do que já fizeram em Plenário, da forma a mais entusiástica, com o apoio de eminentes membros desta Casa.

Naquele ensejo, demonstramos, com argumentação convincente, ser indispensável o ajustamento deste Órgão Técnico às normas constantes daquela Resolução, pois os encargos por ela deferidos ao Senado eram os mais amplos, envolvendo sérias implicações para a vida financeira dos Estados e Municípios.

Destacamos, então, que a aferição da capacidade de endividamento dos mesmos — para permitir o julgamento criterioso dos pedidos encaminhados a esta Câmara Alta — exigiria uma assessoria qualificada, que dispusesse de dados e informações próprios, independentemente dos que fossem transmitidos por setores do Poder Executivo.

E, logo depois, ficamos perplexos com a tramitação, em regime de urgência, das solicitações de vários Estados — todos pressurosos em obter a nossa autorização, naqueles dias que imediatamente se seguiriam à promulgação da Resolução nº 62.

Por que o açoitamento na apreciação de matérias que representavam soma avultada, no montante de aproximadamente 250 milhões de dólares?

Talvez porque não desejassem os Estados interessados que o Senado despertasse, desde logo, para as severas atribuições que lhe tinham sido cometidas, a partir de 29 de outubro passado.

O protesto, veiculado, nas sessões de quarta e quinta-feiras da semana transata, na tribuna do Senado, suscitou a reação da Casa, a ponto de as Lideranças se comprometerem, imediatamente e no auge dos debates travados, a reformular os dispositivos regimentais pertinentes à matéria.

E a dnota Comissão de Justiça, para eximir-se certamente de qualquer ônus quanto ao descumprimento de exigências previstas já no art. 403 do Regimento e de outras intrinsecamente vinculadas à mencionada Resolução, entendeu de endereçar ao Presidente Magalhães Pinto, ofício circunstanciado, enumerando providências que, no entender daquele Órgão, deveriam ser respeitadas por ocasião do trâmite dos futuros pedidos de autorização para empréstimos por parte dos Estados e Municípios.

Submetido o expediente da Comissão de Justiça ao exame de nossa Comissão, por despacho do Presidente da Casa, achou por bem V. Ex^a encarecer o nosso pronunciamento em torno da questão, a fim de que, para o seu breve deslinde, fosse conhecido o nosso ponto de vista sobre tais providências.

Não há dúvida de que a relação das exigências sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça — à guisa de interpretação regimental — casa-se com a orientação que aqui se defendeu e que foi inobservada flagrantemente, há pouco, quando se votou, no Plenário e com urgência, proposições emanadas de vários Estados.

Sendo assim, propomos a V. Ex^a o seguinte:

a) acolhimento das sugestões oferecidas pela Comissão de Justiça, com a ressalva de que, no que tange às alíneas b, c e d, o documento fornecido pelo Órgão competente não poderá ser anterior, em mais de 60 dias, à data em que a Comissão de Finanças tiver que emitir o seu Parecer sobre a solicitação;

b) anexação de exemplar do último Balanço Anual, encaminhado ao Tribunal de Contas do respectivo Estado ou Câmara Municipal competente;

c) informação sobre se contraiu o Estado ou Município empréstimo interno, por antecipação de receita, utilizando autorização constante da lei orçamentária.

Com isso, ficará o Senado, em consonância com o lineamento da Resolução nº 62 e os incisos regimentais correlatos, apto a apreciar as novas solicitações, sem o receio de fazê-lo ao arrepio das normas vigorantes que disciplinam a espécie.

S.M.J., é o nosso Parecer. — Mauro Benevides.

OFÍCIOS A QUE SE REFERE O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Brasília, 12 de novembro de 1975.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o entendimento firmado por esta Comissão, em reunião de hoje, a respeito dos pedidos de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de natureza financeira, de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 42, IV, da Constituição).

Nos termos do Regimento Interno, os pedidos de autorização, para os atos referidos, devem ser instruídos com os documentos que habilitem o Senado a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade (art. 403, a), bem como com a publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo estadual (art. 403, b) e o parecer do órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 403, c).

Dado que a redação da alínea a do art. 403 do Regimento, é imprecisa, não fixando exatamente quais os documentos e informações que os governos estaduais estão obrigados a enviar ao Senado, os processos pertinentes à matéria têm sido encaminhados deficientemente instruídos, de modo a tornar difícil à Casa decidir com amplo conhecimento das condições financeiras do Estado.

Por isso, a Comissão de Constituição e Justiça entende necessário, para apreciação dos pedidos de autorização de que trata o art. 42, IV, da Constituição, que os Estados, Distrito Federal e Municípios instruam a sua solicitação com informações e documentos que esclareçam quanto: a) às condições de prazo, juros e garantias; b) valor das dívidas externas já contraídas e ainda não resgatadas; c) situação financeira do solicitante; d) valor da dívida interna e da consolidada; e) previsão orçamentária da receita e despesa, inclusive com a projeção para os exercícios nos quais vencerão os empréstimos; f) necessidade, conveniência e plano de aplicação.

O entendimento desta Comissão pode ser tido como interpretação do art. 403, letra a), sem prejuízo da orientação que for firmada pela dourada Comissão de Finanças.

Renovo a Vossa Excelência a expressão de meu alto apreço.

Saudações cordiais. — Accioly Filho, Presidente.

A Sua Excelência o Senhor Senador José de Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal.

OF. SM/610

18 de novembro de 1975.

Senhor Presidente.

A dourada Comissão de Constituição e Justiça julgando imprecisa a redação dada à alínea "a" do art. 403 do Regimento Interno, resolveu interpretá-la fixando, exatamente, quais documentos e informações deverão instruir o processo de pedidos de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de natureza financeira, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Esta Presidência, antes de adotar qualquer providência sobre o assunto, solicita o pronunciamento da dourada Comissão de Finanças, uma vez que a ela cabe, na forma regimental, o exame do mérito da matéria.

Para esclarecimento dessa Comissão encaminho, em anexo, ofício do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, dirigido a esta Presidência comunicando sua decisão sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a protestos de estima e consideração. — José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal.

A Sua Excelência o Senhor Senador Amaral Peixoto
DD. Presidente da Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do § 1º do art. 442 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução nº 2, de 1976, apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu parecer sobre o Ofício SM/610/75, ficará sobre a mesa durante três sessões ordinárias, a fim de receber emendas.

Findo esse prazo, será despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1975, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 36, de 1971, 47, de 1974, 211, de 1975, que tratam em conjunto, o de nº 252, de 1975, do Sr. Senador Orestes Queríca, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1975, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 253, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física, e 259, de 1975, do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza dedução no imposto sobre a renda, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.)

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Correiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jardas Passarinho
José Lindoso
Matos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgilia Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Correia

COMISSÕES

Dirutor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

17 Membros

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria

2. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brôssard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zanésper

ARENA

1. Matos Leão
2. Henrique de la Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDP)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

ARENA

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

ARENA

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cottete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcio
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
 Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Copanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelsio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Matos Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Maura Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelsio Vieira

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

 1. Mendes Canale
 2. Domicio Gondim
 3. Jarbas Passarinho
 4. Henrique de la Rocque
 5. Jessé Freire

MDB

 1. Franco Montoro
 2. Nelson Carneiro

 Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

ARENA

 1. Milton Cabral
 2. Arnon de Mello
 3. Luiz Cavalcante
 4. Domicio Gondim
 5. João Calmon

MDB

 1. Dirceu Cardoso
 2. Itamar Franco

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)
 (5 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

 1. José Lindoso
 2. Renato Franco
 3. Orlando Zancaner

MDB

 1. Danton Jobim
 2. Orestes Quêrcia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Daniel Krieger
 1º Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

Suplentes

ARENA

 1. Daniel Krieger
 2. Luiz Viana
 3. Virgílio Távora
 4. Jessé Freire
 5. Arnon de Mello
 6. Petrônio Portella
 7. Soldanha Derzi
 8. José Sarney
 9. João Calmon
 10. Augusto Franco

MDB

 1. Danton Jobim
 2. Gilvan Rocha
 3. Itamar Franco
 4. Leite Chaves
 5. Mauro Benevides

 1. Nelson Carneiro
 2. Paulo Brossard
 3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

Suplentes

ARENA

 1. Fausto Castelo-Branco
 2. Cattete Pinheiro
 3. Ruy Santos
 4. Otair Becker
 5. Altevir Leal

MDB

 1. Adalberto Sena
 2. Gilvan Rocha

 1. Evandro Correia
 2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

ARENA

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Senna

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quercia

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner**Titulares**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

MDB

1. Dalton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante**Titulares**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA

1. Evandro Carreiro
2. Eváldio Vieiro

MDB

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentário (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÉDA	09:00	C.D.F.	ROY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE			
		10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623		CLÉIDE	
			C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613		CLÁUDIO LACERDA	
			C.F.	ROY BARBOSA Ramais - 621 e 716		MARCUS VINICIUS	
			C.H.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		MAURO	
			C.L.S.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623		CLÁUDIO LACERDA	
			C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		RONALDO	
			C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613		CÂNDIDO	

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50